



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 626, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o reembolso de despesas realizadas em viagens de ocupantes de cargos eletivos do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- As despesas de viagens dos ocupantes de cargos eletivos do Poder Executivo serão quitadas mediante indenização dos valores gastos com a apresentação de relatório detalhado comprovando a realização das viagens e das respectivas despesas.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 509 de 23 de abril de 2009 que “Dispõe sobre o reembolso de despesas realizadas em viagens de ocupantes de cargos eletivos dos Poderes Municipais”.

São Sebastião do Oeste, 29 de novembro de 2013.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal